

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	
DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO R\$
AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	R\$ 614.750,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	VALOR R\$
2026	R\$ 614.750,00
2027	R\$ 0,00
2028	
TOTAL	R\$ 614.750,00
REFERENCIA DESPESA - ANO 2025 (ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ ATIVIDADE/FONTE)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)
1467	R\$ 286.500,00
547	R\$ 0,00
TOTAL (B)	R\$ 286.500,00
Impacto Orçamentário no Ano 2025 (B – A) =	-R\$ 328.250,00
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
<p>- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro.</p> <p>- Declaro, ainda, que: () a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes;</p> <p>(X) b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.</p> <p style="text-align: center;">Gramado, RS, 21 / 05 / 2026</p>	
ASSESSOR DE DESPESA	ORDENADOR DE DESPESA
Fundamentações:	
Lei 14.133/2021	Art 72, 105,106,109,145 e
<p>Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.</p>	

